



ESTADO DO PARÁ
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 34.670.356/0001-54, com Sede na Rua Sangapoitã, nº 435, Núcleo Urbano, neste Município, neste ato representado por seu presidente Sr. WELLINGTON GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 626.220.052-53, portador da Cédula de Identidade/RG nº 2969227 SSP/PA, domiciliado na Rua 02 esquina com rua 09, s/nº, setor Ademar Guimarães, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, empresa do ramo de prestação de serviços de internet, Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, com sede na Av. Santa Tereza, 95, CEP: 68.553-075, Nucleo Urbano, Redenção-PA, inscrita no CNPJ nº 04.955.538/0001-00, neste ato representado por seu sócio CRISPIM JACQUES DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 234.454.402-04, RG nº 517938, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo em aditar o referido Contrato, que tem por **OBJETO** - Contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME CLAUSULA SEGUNDA**, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Redenção para o ano de 2024, que passa a ter as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 003/2022, pelo período de 01/01/2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - a partir de 01/01/2024, o valor das parcelas passa a ser o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme clausula quinta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência ficara adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção-PA, 18 de dezembro de 2023.

JC SERVICOS DE
INTERNET
LTDA:049555380001
00

Assinado de forma digital por
JC SERVICOS DE INTERNET
LTDA:04955538000100
Dados: 2023.12.18 12:49:10
-03'00'

CONTRATADA

WELLINGTON
GONCALVES DA
SILVA:62622005
253

Assinado de forma digital por
WELLINGTON
GONCALVES DA
SILVA:62622005253
Dados: 2023.12.18
11:04:35 -03'00'

INSTITUTO DE
PREVIDENCIA DO
MUNICIPIO DE
REDENCAO:346703560001
54

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO
MUNICIPIO DE
REDENCAO:34670356000154
Dados: 2023.12.18 09:59:13
-03'00'

CONTRATANTE

Testemunhas:

01 - _____
Maelly Tavares dos Santos Lima
CPF: 006.430.012-98

02 - _____
Alexandra Gomes Viana
CPF: 744.143.212-04



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022

Partes: IPMR – CNPJ nº 34.670.356/0001-54/JC TELECON SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 04.955.538/0001-00

Objeto: Prestação de serviço de internet.

Vigência: O período de vigência da prestação dos serviços será no prazo de 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro de 2024.

Valor Global: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Ordenador Responsável: Wellington Gonçalves da Silva - Presidente

Redenção-PA, 18 de dezembro 2023.


Alexandra Gomes Viana
Diretora Administrativa
Portaria: 01/2018



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022

Partes: IPMR – CNPJ nº 34.670.356/0001-54/JC **TELECON SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 04.955.538/0001-00**

Objeto: Prestação de serviço de internet.

Vigência: O período de vigência da prestação dos serviços será no prazo de 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro de 2024.

Valor Global: R\$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais)

Ordenador Responsável: Wellington Gonçalves da Silva - Presidente

Redenção-PA, 18 de dezembro 2023.


Alexandra Gomes Viana
Diretora Administrativa
Portaria: 01/2019



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDEÇÃO - PA.

JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DE PRAZO

O Contrato nº 003/2022, tem como objeto a prestação de serviços de telecomunicações, NOS TERMOS DA DISPENSA Nº 009/2021. Ocorre que o 1º termo aditivo do contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2022, necessitando, assim, ser prorrogado, por igual período, para que seja mantida a continuação do referido contrato. Diante da necessidade em continuar atendendo os serviços prestados, justifica-se o presente aditivo de prazo. Logo, uma vez que existe a “previsão ou indicação de recursos orçamentários”, aptos a identificar a verba que responderá pela despesa para a aquisição de serviços para o ano subsequente em caso de prorrogação do contrato, atendemos às exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, flexibilizando assim o princípio orçamentário. Justifica-se, ainda, a presente solicitação de aditamento, a economia financeira, pois serão mantidos os preços praticados no exercício de 2024 e demais condições do supracitado contrato.

Redenção 18 de dezembro de 2023

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 227/2020



ESTADO DO PARÁ
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.**

PARECER CONTROLE INTERNO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022 OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de telecomunicações pela CONTRATADA de acordo com as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do 1º termo aditivo ao Contrato nº 003/2022 até 31 de Dezembro de 2024, celebrado entre o Instituto de Previdência do Município de Redenção Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 34.670.356/0001-54, denominado Contratante e de outro lado a empresa **JC TELECON SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**, empresa do ramo de prestação de serviços de Internet, Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, inscrita no CNPJ nº 04.955.538/0001-00, denominada Contratada, portanto não há objeção para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes. Face ao exposto, opino pela regularidade do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022**.

Redenção 18 de dezembro de 2023


CONTROLADOR INTERNO



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDEÇÃO – PA.

PARECER JURÍDICO

DATA: 15/12/2023

Procurador: Filipe Kennedy S. Souto, OAB/PA 26.988

Contratado: JC TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

EMENTA: CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022. PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. 2º TERMO ADITIVO. PELA LEGALIDADE.

(I) PREAMBULARMENTE

1. Inicialmente, vale ressaltar que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos desta autarquia.
2. Cumpre pontuar, também, que toda verificação deste Procurador Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos agentes competentes e especializados da Administração Pública.
3. Vale registrar, ainda, que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da legalidade, possibilidade jurídica, sendo que quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a este Procurador.
4. Por isso mesmo, toda manifestação aqui expressa é posição meramente opinativa sobre o caso em tela, não representando prática de ato de gestão, mas, sim, uma aferição técnico-jurídica que se restringe à análise dos aspectos legais.

(II) DO RELATÓRIO



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

5. Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da legalidade do pretendido 2º Termo Aditivo de prazo do contrato particular de prestação de serviços nº 003/2022, o qual fora firmado entre o IPMR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, contratante, e a empresa JC TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, contratada.
6. Por meio dele (2º Termo Aditivo), almeja-se a prorrogação do supracitado contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2024 e reajuste do valor contratual.
7. Ademais, o referenciado contrato tem como objeto a “*prestação de serviços de internet*”.
8. É o breve relatório.

(III) DO PARECER

9. De pronto, salienta-se que, em regra, os contratos devem ser firmados para serem cumpridos no modo e prazo fixados originalmente. Dessa forma, portanto, suas prorrogações e/ou alterações devem ser exceções.
10. No entanto, em havendo situação do caso concreto, o artigo 57 da Lei 8.666/1993, possibilita haver a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato administrativo, desde que tomadas todas as providências legais cabíveis, como a apresentação da justificativa por escrito, prévia autorização da autoridade e dentro do prazo original do 1º termo aditivo.
11. No caso dos autos, verifica-se o seu enquadramento na previsão disposta no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[..]

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDEÇÃO – PA.

administração, limitada a sessenta meses; (Sem grifo no original).

12. Por uma interpretação literal do reproduzido dispositivo, infere-se que a Lei n. 8.666/1993 autorizou a prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, como no caso em análise, desde que atendidos os requisitos legais.

13. Nessa lógica e por oportuno, segue entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU)¹ no que tange a serviços de natureza continuada:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. (Destaque nosso).

14. Ainda sobre o assunto, Marçal Justen Filho, na obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª edição, Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. 1109, leciona que:

A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. (Grifo nosso).

15. Isso estabelecido, é hora de avançar.

16. *In casu*, observa-se que o objeto do contrato particular de prestação de serviços nº 003/2022 – conforme consta da justificativa elaborada e parecer do controle interno.

17. No mesmo sentido, a propósito, dispõe o inciso I e XVII do artigo 3º do Decreto Municipal n. 105/2021, *vide*:

Art. 3º Os serviços continuados de terceiros que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo a locação de empresas para executar os serviços que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 57, II, da Lei n. 8.666/93, quais são:

II – Serviços de Internet e intranet;

(Sem destaque no original).

¹ BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772.



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDEÇÃO – PA.

18. Nota-se, deste modo, que são serviços prestados “destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro”, caracterizando-se, enfatiza-se, serviços de natureza continuada. (JUSTEN FILHO, 2016, p. 1109).

19. Observa-se, também, que serão mantidas as demais cláusulas do Contrato.

20. Percebe-se, ainda, que a pretendida prorrogação contratual se processa dentro do prazo de vigência do Contrato.

21. Vê-se, ademais, que a empresa contratada manifestou interesse na prorrogação do Contrato.

(IV) CONCLUSÃO

22. Ante o exposto, este Procurador Jurídico manifesta-se pela legalidade da pretendida prorrogação de prazo, bem como atualização do valor do CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022 por mais 12 (doze) meses.

É o parecer,
Redeção, Pará, 15 de dezembro de 2023.

FILIFE KENNEDY
SILVA
SOUTO:02579293
205

Assinado de forma digital
por FILIFE KENNEDY SILVA
SOUTO:02579293205
Dados: 2023.12.15 10:15:50
-03'00"

Filipe Kennedy S. Souto
OAB/PA nº 26.988



CNPJ: 04.955.538/0001-00
IE: 15.223.367-9

Redenção-PA, 08 de dezembro de 2023

Ao INSTITUTO DE PREV. MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
Ref. contrato 003/2022

SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL

A JC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.955.538/0001-00, vem através deste requerer o reajuste do contrato Nº 003/2022 firmado com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, visto que em anos não houve nenhuma atualização monetária mesmo com a desvalorização da moeda (inflação), e que no período tivemos aumento nos custos para a prestação do serviço.

Valor mensal para o 2º aditivo R\$160,00
Anual R\$1.920,00

Atenciosamente,

JC SERVICOS DE
INTERNET
LTDA:049555380
00100

Assinado de forma digital
por JC SERVICOS DE
INTERNET
LTDA:04955538000100
Dados: 2023.12.08
12:12:17 -03'00'

JC Serviços de Internet Ltda

Av. Santa Teresa, 95 – Núcleo Urbano – Redenção Pará
Contatos: (94) 99147-3385/99140-1126
E-mail: financeiro@jc.net.br



Consulte autenticidade via
QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Nº: **0000211/2023**

Aos 08 dias do mês de Dezembro de 2023, após levantamento fiscal, efetuado nos Livros de Registros Fiscais da Empresa JC SERVICOS DE INTERNET LTDA, Inscrição Municipal nº 31578, estabelecida no endereço Avenida Av. Santa Tereza Ao Lado Da Levis Nº 95 Bairro: Nucleo Urbano - CEP: 68553-075, no município de REDENÇÃO, constatamos Regularidade quanto ao cumprimento das obrigações principais e relativo ao deferimento do credenciamento no Portal da Prefeitura, assim como o recolhimento dos tributos lançados no corrente exercício, até o mês de Dezembro de 2023, de acordo com o artigo DA LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 07 DE JUNHO DE 2023 (Código Tributário do Município) e artigo 100, do Decreto Nº 050 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Emitida em: **08/12/23 10:47**

Validade: **07/01/2024**

REDENÇÃO (PA), aos 08 dias do mês de Dezembro de 2023

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório. Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo VII, do Decreto Nº 050 DE 19 DE JUNHO DE 2023.
- Esta Certidão foi expedida pela internet, com base no Decreto Nº 050 DE 19 DE JUNHO DE 2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QRCode constante neste documento.



Consulte autenticidade via
QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO

Nº: 0002203/2023

CPF/CNPJ: 04.955.538/0001-00

Contribuinte: JC SERVICOS DE INTERNET LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- Constatam débitos administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ de REDENÇÃO com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional e Não Cadastrado, e/ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos e/ou
- Constatam nos cadastros da Procuradoria Fiscal, órgão integrante da Procuradoria Geral do Município de REDENÇÃO débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere ao sujeito passivo acima mencionado, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ e da Procuradoria - Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com os artigos 205 e 206 da Lei nº 5.172/66.

Certidão emitida com base nos artigos DA LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 07 DE JUNHO DE 2023 (Código Tributário do Município) e artigo 100, do Decreto Nº 050 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Emitida em: 20/11/23 09:16

Validade: 20/12/2023

Validade:

REDENÇÃO (PA), aos 20 dias do mês de Novembro de 2023

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida, pela internet, conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto Nº 050 DE 19 DE JUNHO DE 2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QRCode constante neste documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.955.538/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2002
NOME EMPRESARIAL JC SERVICOS DE INTERNET LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JC INTERNET	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da Informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da Informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SANTA TEREZA	NÚMERO 95	COMPLEMENTO AO LADO DA LEVIS
CEP 68.553-075	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO URBANO	MUNICÍPIO REDENCAO
UF PA	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@JC.NET.BR	TELEFONE (94) 9202-1202
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/11/2023** às **11:57:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: JC SERVICOS DE INTERNET LTDA

Inscrição Estadual: 15.223.367-9

CNPJ: 04.955.538/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:41:00 do dia 28/11/2023

Válida até: 26/05/2024

Número da Certidão: 702023081221344-3

Código de Controle de Autenticidade: 0679BBA5.1862E9FA.ABDCA22E.DAECB316

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** JC SERVICOS DE INTERNET LTDA**Inscrição Estadual:** 15.223.367-9**CNPJ:** 04.955.538/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:41:00 do dia 28/11/2023**Válida até:** 26/05/2024**Número da Certidão:** 702023081221345-1**Código de Controle de Autenticidade:** 8AEE3EFB.2DED8C79.56489B12.845A336C**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JC SERVICOS DE INTERNET LTDA
CNPJ: 04.955.538/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:25:24 do dia 28/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2024.

Código de controle da certidão: **A038.029E.4283.3E8A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.955.538/0001-00
Razão Social: JC SERVICOS DE INTERNET LTDA
Endereço: AV SANTA TERESA 95 B / JARDIM UMUARAMA / REDENCAO / PA / 68552-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120518444212668705

Informação obtida em 18/12/2023 11:44:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JC SERVICOS DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.955.538/0001-00

Certidão nº: 67739176/2023

Expedição: 28/11/2023, às 11:54:20

Validade: 26/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JC SERVICOS DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.955.538/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE JC TELECOM SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 04.955.538/0001-00



JC PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ 43888947000193, NIRE 15201707180, com sede no(a) RUA JATAÍ, 423, LOTE:19;QUADRA:77, VILA PAULISTA, REDENÇÃO, PA, CEP 68552710, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE CRISPIM JACQUES DE VASCONCELOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/02/1968, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 234.454.402-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6847250, Órgão Expedidor PCII - PA, endereço: AVENIDA SANTA TERESA, 74, CASA A, JARDIM UMUARAMA, REDENÇÃO, PA, CEP 68552230 e por REPRESENTANTE JUCIMARA DA SILVA VASCONCELOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/08/1972, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 375.837.602-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2229323, Órgão Expedidor PCII - PA, endereço: AVENIDA SANTA TERESA, 74, CASA A, JARDIM UMUARAMA, REDENÇÃO, PA, CEP 68552230 e por REPRESENTANTE LUMA VASCONCELOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/01/1997, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 000.154.462-47, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6796435, Órgão Expedidor SSP - PA, endereço: AVENIDA SANTA TERESA, 95, JARDIM UMUARAMA, REDENÇÃO, PA, CEP 68552230 .

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial JC TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200797975, com sede Av. Santa Tereza, 95, Jardim Umarama Redenção, PA, CEP 68552230, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.955.538/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial JC TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial JC SERVICOS DE INTERNET LTDA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA SANTA TEREZA, 95, :AO LADO DA LEVIS, NÚCLEO URBANO, REDENÇÃO, PA. CEP 68.553-075.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET. CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES. MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET.

Req: 81200000070267

Página 1



Certifico o Registro em 15/02/2022
Arquivamento 20000757518 de 15/02/2022 Protocolo 225257084 de 14/02/2022 NIRE 15200797975
Nome da empresa JC SERVICOS DE INTERNET LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 44116379737058

15/02/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXV3MOC_MaekIANGUPQ&chave2=K72jyVYD1IDmIwx_BDMXoW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00015446247-LUMA VASCONCELOS|37583760259-JUCIMARA DA SILVA VASCONCELOS
23445440204-CRISPIM JACQUES DE VASCONCELOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE JC TELECOM SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 04.955.538/0001-00



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjX3MOC_MaekIaMGUfQ&chave2=K72jYVD1DmDwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0015446247-LUMA VASCONCELOS|37593760259-JUCIMARA DA SILVA VASCONCELOS
23445440204-CRISPIM JACQUES DE VASCONCELOS

CNAE FISCAL

- 6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações
- 4221-9/04 - construção de estações e redes de telecomunicações
- 4221-9/05 - manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 6110-8/01 - serviços de telefonia fixa comutada - stfc
- 6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm
- 6190-6/02 - provedores de voz sobre protocolo internet - voip
- 6190-6/99 - outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **REDENÇÃO-PA**.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Tendo em vista a ratificação e as alterações ocorridas, os sócios decidem pela consolidação das cláusulas contratuais, nos termos da Lei nº 10.406/2002, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado, conforme cláusulas a seguir descritas:

JC PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede e foro jurídico na Rua Jataí, nº 423, Lote 19, Quadra 77, Vila Paulista, Redenção/PA, CEP 68.552-710, inscrita no CNPJ sob o nº 43.888.947/0001-93, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPA sob o NIRE de nº 15201707180, em 15/10/2021, neste ato devidamente representada por seus sócios administradores **CRISPIM JACQUES DE VASCONCELOS**, brasileiro, natural de Conselheiro Pena/MG, nascido em 18 de fevereiro de 1968, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 684.725.0, expedida pela PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 234.454.402-04, residente e domiciliado na Avenida Santa Tereza, nº 74, Casa A, Jardim Umarama, Redenção/PA, CEP 68.552-230, **JUCIMARA DA SILVA VASCONCELOS**, brasileira, natural de Mucurici/ES, nascida em 10 de

Req: 81200000070267

Página 2



Certifico o Registro em 15/02/2022
Arquivamento 20000757518 de 15/02/2022 Protocolo 225257084 de 14/02/2022 NIRE 15200797975
Nome da empresa JC SERVICOS DE INTERNET LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 44116379737058

15/02/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE JC TELECOM SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 04.955.538/0001-00



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxX3M0C_WaekIAMgUFP&chave2=K72jyVYD1DmDux_EDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00015446247-LUMA VASCONCELOS|37583760259-JUCIMARA DA SILVA VASCONCELOS
23445440204-CRISPIM JACQUES DE VASCONCELOS

agosto de 1972, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 222.932.3 – 2º Via, expedida pela PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 375.837.602-59, residente e domiciliada na Avenida Santa Tereza, nº 74, Casa A, Jardim Umuarama, Redenção/PA, CEP 68.552-230 e LUMA VASCONCELOS, brasileira, natural de Redenção/PA, nascida em 18 de janeiro de 1997, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 679.643-5, expedida pela SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 000.154.462-47, residente e domiciliada na Avenida Santa Tereza, nº 95, Jardim Umuarama, Redenção/PA, CEP 68.552-230.

Resolve, na melhor forma de Direito, constituir uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª A sociedade girará sob a denominação de **JC SERVICOS DE INTERNET LTDA.** e nome fantasia **JC TELECOM.**

CLÁUSULA 2ª A sociedade tem sede e foro jurídico na **AVENIDA SANTA TEREZA, 95, :AO LADO DA LEVIS, NÚCLEO URBANO, REDENÇÃO, PA, CEP 68.553-075,** tendo as seguintes filiais:

- Na Rua Petrónio Portela, nº 135, Xinguara/PA, Inscrita no CNPJ sob nº 04.955.538/0002-91 e NIRE: 15900334668;
- Na Rua 07, S/N, Quadra 17-C, Lote 01, Vila Cruzeiro, Conceição do Araguaia/PA, CEP: 68540000 Inscrita no CNPJ sob nº 04.955.538/0003-72 e NIRE: 15900334650;
- Na Rua Cinco, nº 386, Centro, Couto Magalhães/TO, Inscrita no CNPJ sob nº 04.955.538/0004-53; e
- Na Rua 11, nº 498, Centro, Rio Maria/PA, CEP: 68.530-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.955.538/0005-34 e NIRE: 15900440719.

CLÁUSULA 3ª A sociedade poderá, a critério e por deliberação de sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

CLÁUSULA 4ª A sociedade tem por objeto(s) social(ais): **PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM;**

Req: 81200000070267

Página 3



Certifico o Registro em 15/02/2022
Arquivamento 20000757518 de 15/02/2022 Protocolo 225257084 de 14/02/2022 NIRE 15200797975
Nome da empresa JC SERVICOS DE INTERNET LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 44116379737058

15/02/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE JC TELECOM SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 04.955.538/0001-00



http://assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXj3MOC_MaekIAMgUFQ&chave2=K72jYvYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00015446247-LIMA VASCONCELOS | 37583760259-JUCIMARA DA SILVA VASCONCELOS
23445440204-CRISPIM JACQUES DE VASCONCELOS

ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET. CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES. MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET.

CLÁUSULA 5ª

A sociedade iniciou suas atividades em 25 de março de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997,II, CC/2002).

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 6ª

O capital será de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) composto de **500.000** (quinhentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, da forma que segue:

SÓCIO ÚNICO	QUOTAS	VALOR
JC PARTICIPAÇÕES LTDA.	500.000	R\$ 500.000,00
	500.000	RS 500.000,00

Parágrafo 1º

A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderão, solidariamente, pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º

Os sócios não responderão, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º

Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais e será indivisível em relação à sociedade.

CLÁUSULA 7ª

Os sócios serão obrigados, nas formas e prazos previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-las, nos 30 (trinta) dias seguintes ao da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, § 2º, da Lei nº. 6.404/76).

Parágrafo Único

Verificada a mora, poderá a maioria dos demais sócios preferir, ao invés da indenização, a redução da participação do sócio remisso ao montante já realizado.

Req: 81200000070267

Página 4

15/02/2022



Certifico o Registro em 15/02/2022

Arquivamento 20000757518 de 15/02/2022 Protocolo 225257084 de 14/02/2022 NIRE 15200797975

Nome da empresa JC SERVICOS DE INTERNET LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 44116379737058



O capital social sofrerá, então, a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem os valores faltantes.

CLÁUSULA 8ª

O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e nas formas estabelecidas por 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante, por meio de deliberação em instrumento próprio.

Parágrafo Único

O aumento do capital social, mediante conferência de bens, poderá ocorrer pelo valor contábil declarado ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

CAPÍTULO III

CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA 9ª

Fica autorizada a cessão ou transferência de quotas sociais a terceiros, seja a que título for, os quais poderão ingressar na sociedade mediante a aprovação da 75 % (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA 10ª

O sócio que desejar transferir, onerosa ou gratuitamente, suas quotas, deverá oferecê-las a todos os sócios, respeitando os percentuais, no capital social, de cada um, na data da cessão, excluindo-se a participação do sócio ofertante.

Parágrafo 1º

Na hipótese prevista no *caput* desta cláusula, a oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida aos outros sócios, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, os quais poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da citada carta-oferta, adquirir as referidas quotas ou apresentar ao alienante contraproposta que, uma vez aceita, deverá ter suas condições estendidas aos demais sócios adquirentes.

Parágrafo 2º

Não usando os sócios, nesse prazo, do direito de preferência, caberá ao sócio ofertante, se desejar, retirar-se da sociedade, apurando seus haveres nos termos da cláusula 24ª do presente contrato social.

Parágrafo 3º

As cessões ou transferências de quotas sociais, procedidas segundo as disposições ajustadas, somente surtirão efeitos frente à sociedade e aos sócios se comprovadas por atos autênticos, com a interveniência da sociedade, promovendo-se, de imediato, a competente alteração contratual e subsequente registro e arquivamento da Junta Comercial do Estado pertinente.

Req: 81200000070267

Página 5

15/02/2022



Certifico o Registro em 15/02/2022
Arquivamento 20000757518 de 15/02/2022 Protocolo 225257084 de 14/02/2022 NIRE 15200797975
Nome da empresa JC SERVICOS DE INTERNET LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 44116379737058



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXY3M0C_MaekIAMgUFQ&chave2=K72JYVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00015446247-LUMA VASCONCELOS|37583760259-JUCIMARA DA SILVA VASCONCELOS
23445440204-CRISPIM JACQUES DE VASCONCELOS

Parágrafo 4º

Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte dos outros sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

**CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA 11ª

A administração da sociedade será exercida pelos administradores não sócios, **CRISPIM JACQUES DE VASCONCELOS, JUCIMARA DA SILVA VASCONCELOS e LUMA VASCONCELOS**, anteriormente qualificados, os quais serão designados "Administradores", tendo amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários para regular o funcionamento da sociedade, representando-a em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, podendo desempenhar todos os atos de administração e disposição relativos ao objeto social, abaixo compreendidos:

- a) Constituir mandatários em nome da sociedade, especificando os atos que poderão praticar, bem como a duração do mandato, com exceção dos mandatos judiciais, que poderão ter prazo indeterminado;
- b) Contratar, ceder, desistir e renunciar a direitos, quando do interesse da sociedade;
- c) Contratar e firmar operações de aval e/ou fiança com parcerias, organizações nacionais e estrangeiras, vinculadas a financiamentos e créditos para expansão da sociedade e/ou empresas coligadas, controladas ou, de qualquer forma, a ela relacionadas, bem como de pessoas físicas que tenham contratação de parceria com a sociedade;
- d) Dar em garantia, inclusive hipoteca, penhor de qualquer natureza ou alienação fiduciária, bens sociais em operações de financiamentos internos ou externos, quer da sociedade, quer de empresas coligadas, controladas ou, de qualquer forma, a ela relacionadas, bem como de pessoas físicas que tenham contratação de parceria com a sociedade;
- e) Alienar, ou de qualquer forma gravar, bens móveis integrantes do ativo permanente, ou prometer fazê-lo;
- f) Alienar, ou de qualquer forma gravar, bens imóveis integrantes do ativo permanente, ou prometer fazê-lo;

Req: 8120000070267

Página 6

15/02/2022



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE JC TELECOM SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 04.955.538/0001-00



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXY3M0C_WaekIAMqUf0&chave2=K7zJyVVD1DmDwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00015446247-LUMA VASCONCELOS|37583760259-JUCIMARA DA SILVA VASCONCELOS

- g) Efetuar todas e quaisquer movimentações bancárias em nome da sociedade, podendo emitir, sacar, endossar títulos de crédito de qualquer natureza;
- h) Adquirir bens móveis, celebrando os respectivos contratos particulares, bem como requerer todos os registros necessários junto aos órgãos competentes; e
- i) Adquirir bens imóveis, celebrando os respectivos contratos particulares e/ou escrituras públicas, bem como requerer todos os registros necessários junto aos órgãos competentes.

CLÁUSULA 12ª

A administração da sociedade pelos administradores **CRISPIM JACQUES DE VASCONCELOS, JUCIMARA DA SILVA VASCONCELOS** ou **LUMA VASCONCELOS**, será exercida por tempo indeterminado, podendo ser destituída em caso de superveniente impedimento legal, ou, ainda, por aprovação de 100% (cem por cento) do capital social.

CLÁUSULA 13ª

A sociedade poderá designar administradores, sócios ou não, em instrumento separado do contrato social. Para tanto, convocar-se-á reunião de quotistas, na qual se estabelecerá o prazo de duração do mandato, o modo de exercício dos poderes de representação da sociedade, bem como poderão ser atribuídas diferentes funções administrativas a cada um dos eleitos, cuja investidura dar-se-á, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, seguintes a sua designação, mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas da Administração.

Parágrafo 1º

O administrador nomeado por instrumento em separado deverá requerer ao registro competente a respectiva averbação à margem da inscrição da sociedade e pelos atos que praticar antes de fazê-la, responde pessoal e solidariamente com a sociedade.

Parágrafo 2º

Será vedada aos administradores nomeados em instrumento separado a prática dos atos previstos nas alíneas da cláusula 11ª do presente contrato social sem que haja permissão expressa contida no ato de sua nomeação.

CLÁUSULA 14ª

Para a prática dos atos dispostos nas alíneas “c”, “d”, “f” e “j” da cláusula 11ª do presente contrato social, será necessária a assinatura em conjunto dos administradores **CRISPIM JACQUES DE VASCONCELOS** e **JUCIMARA DA SILVA VASCONCELOS**.

Parágrafo Único

Os demais atos dispostos nas alíneas da cláusula 11ª do presente contrato social poderão ser exercidos individualmente pelos administradores desta sociedade.

CLÁUSULA 15ª

Ocorrendo a morte ou impedimento legal de um dos administradores **CRISPIM JACQUES DE VASCONCELOS, JUCIMARA DA SILVA VASCONCELOS**

Req: 81200000070267

Página 7



Certifico o Registro em 15/02/2022
Arquivamento 20000757518 de 15/02/2022 Protocolo 225257084 de 14/02/2022 NIRE 15200797975
Nome da empresa JC SERVICOS DE INTERNET LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 44116379737058

15/02/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE JC TELECOM SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 04.955.538/0001-00



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aM1xY3MOC_MaeKIAMgUPO&chave2=K72jYVYD1IDmLwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00015446247-LUMA VASCONCELOS|37583760259-JUCIMARA DA SILVA VASCONCELOS
23445440204-CRISPIM JACQUES DE VASCONCELOS

e LUMA VASCONCELOS, a administração da sociedade caberá aos administradores remanescentes.

Parágrafo 1º

Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* desta cláusula, a prática dos atos previstos nas alíneas “c”, “d”, “f” e “i” da cláusula 11ª do presente contrato social dependerá da aprovação da maioria dos demais sócios.

Parágrafo 2º

Os demais atos dispostos nas alíneas da cláusula 11ª do presente contrato social poderão ser exercidos individualmente pelos administradores remanescentes, os quais terão amplos e gerais poderes para a prática de todos os demais atos previstos na referida cláusula.

CLÁUSULA 16ª

Os administradores receberão a remuneração fixa de 1 (um) salário mínimo nacional, a título de pró-labore, todavia participarão da distribuição dos lucros da sociedade se sócios forem.

CLÁUSULA 17ª

Será vedado aos administradores, em nome da sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros, sendo que não se incluem na proibição os atos que forem praticados aos sócios e/ou em benefício ou em favor da própria sociedade.

CAPÍTULO V

REUNIÃO DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 18ª

A reunião ordinária de quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a administração, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da sociedade.

Parágrafo 1º

Reuniões extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais a exigirem.

Parágrafo 2º

Não será realizada reunião de quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

Parágrafo 3º

A reunião ordinária e a reunião extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única.

Parágrafo 4º

Aprovado pelos sócios, sem reservas, balanço patrimonial e resultado econômico, extinguir-se-á em 2 (dois) anos, contados da assinatura da reunião ordinária, o

Req: 81200000070267

Página 8

15/02/2022



Certifico o Registro em 15/02/2022

Arquivamento 20000757518 de 15/02/2022 Protocolo 225257084 de 14/02/2022 NIRE 15200797975

Nome da empresa JC SERVICOS DE INTERNET LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 44116379737058

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE JC TELECOM SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 04.955.538/0001-00



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXy3M0C WaeKlAMgUf0&chave2=K72jYVYD1DmDwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0015446247-LINDA VASCONCELOS|37583760259-JUCIMARA DA SILVA VASCONCELOS
23445440204-CRISPIM JACOUES DE VASCONCELOS

direito de anular a aprovação dos documentos, exonerando-se, assim, a
responsabilidade dos membros da administração.

Parágrafo 5º

Ficará expressamente determinado que os sócios poderão examinar os livros e documentos da sociedade, a qualquer tempo, mediante solicitação prévia de 08 (oito) dias e obrigados a analisar 01 (uma) vez ao ano durante a reunião ordinária.

CLÁUSULA 19ª

A reunião de quotistas será convocada pela administração com antecedência mínima de 8 (oito) dias mediante aviso transmitido por meio idôneo, com comprovação de recebimento, contendo local, data e hora de realização, bem como a ordem do dia. O referido aviso poderá ser dispensado quando todos os sócios comparecerem ou declararem-se, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

CLÁUSULA 20ª

A reunião de quotistas terá *quorum* de instalação equivalente aos sócios representantes da maioria do capital social, quando não for exigido *quorum* maior para as deliberações, tendo esta poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e ao desenvolvimento da sociedade.

Parágrafo 1º

A reunião será presidida e secretariada pelos sócios e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo 2º

O sócio poderá ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, a qual deverá ser arquivada na sede da sociedade.

Parágrafo 3º

As deliberações serão tomadas respeitando os *quoruns* previstos no Código Civil e vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes, exceto os que estiverem expressamente estipulados no presente contrato social ou em eventuais alterações contratuais.

Parágrafo 4º

Dos trabalhos e deliberações tomadas na reunião de quotistas será lavrada, no livro de atas de reuniões de quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

Parágrafo 5º

Reuniões que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros terão cópias das respectivas atas, devidamente firmadas pela mesa dos trabalhos, enviadas para arquivamento no Registro de Empresas Mercantis dentro de 20 (vinte) dias após a sua realização.

Req: 81200000070267

Página 9

15/02/2022



Certifico o Registro em 15/02/2022

Arquivamento 20000757518 de 15/02/2022 Protocolo 225257084 de 14/02/2022 NIRE 15200797975

Nome da empresa JC SERVICOS DE INTERNET LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 44116379737058



CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 21ª O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo os administradores, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, as quais são dispensadas de arquivamento perante o Registro do Comércio ou publicação.

Parágrafo 1º Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do capital social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados ou absorvidos pelo capital social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 2º Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros.

Parágrafo 3º Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da sociedade ou na parte que lhes tocar em liquidação.

Parágrafo 4º A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder à apuração contábil mensal de lucros e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros ao longo do ano com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

CAPÍTULO VII

RETIRADA OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 22ª A sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, falência ou insolvência de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula 24ª do presente contrato social.

CLÁUSULA 23ª A sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que:

Req: 8120000070267

Página 10

15/02/2022



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE JC TELECOM SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 04.955.538/0001-00



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxy3MOC_WaekIAMgUFQ&chave2=K72jYVYDIIIDmDwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00015446247-LINDA VASCONCELOS|37583760259-JUCIMARA DA SILVA VASCONCELOS

I) Havendo herdeiros sócios, estes poderão optar pela permanência na sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, ou, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da distribuição do inventário, dela se retirar, obedecendo ao disposto no Capítulo III do presente contrato social.

II) Havendo herdeiros não sócios, estes poderão optar pelo ingresso na sociedade mediante o recebimento de quotas através de testamento e/ou inventário, observada a restrição constante na cláusula 9ª deste instrumento, ou pelo recebimento de seus haveres na forma do disposto na cláusula 24ª do presente contrato social.

CLÁUSULA 24ª

Os haveres do sócio retirante, falido, insolvente, excluído ou falecido, ou de qualquer terceiro impedido de entrar na sociedade, serão apurados com base em um Balanço Especial levantado na data da ocorrência do fato, apresentando a situação patrimonial líquida, pagáveis em prestações previamente acordados entre as partes, respeitando-se a situação econômica financeira da empresa e corrigidos por índice usual de mercado definido de comum acordo entre as partes.

Parágrafo 1º

A avaliação dos ativos da presente sociedade, será feita com base no valor médio obtido em 03 (três) laudos técnicos elaborados por 03 (três) avaliadores idôneos escolhidos de comum acordo pelos sócios.

Parágrafo 2º

A retirada do sócio ficará sujeita à prévia oferta de suas quotas aos demais sócios nos termos do capítulo III do presente contrato social.

Parágrafo 3º

Nos termos desta cláusula, o sócio retirante, falido, insolvente, excluído ou falecido, bem como o terceiro impedido de entrar na sociedade, serão responsáveis por qualquer imposto e demais custos incidentes sobre sua retirada, seja por transferência de participação, reavaliação dos ativos ou redução de capital mesmo que o sujeito passivo seja a sociedade.

CAPÍTULO VIII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 25ª

Ocorrerá a dissolução da sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, nas hipóteses previstas em lei, ou por deliberação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Único

Determinada a dissolução, proceder-se-á a liquidação da sociedade e, uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios proporcionalmente às suas participações no capital social, tudo de acordo com o

Req: 81200000070267

Página 11



Certifico o Registro em 15/02/2022
Arquivamento 20000757518 de 15/02/2022 Protocolo 225257084 de 14/02/2022 NIRE 15200797975
Nome da empresa JC SERVICOS DE INTERNET LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 44116379737058

15/02/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE JC TELECOM SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 04.955.538/0001-00



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXY3M0C_WaekIANGUfQ&chave2=K72jYVYD1IDmDwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00015446247-LIDIA VASCONCELOS|37583760259-DJICIMARA DA SILVA VASCONCELOS
23445440204-CRISPIM JACQUES DE VASCONCELOS

Balanco Geral de encerramento de atividades sociais, levantado, exclusivamente, com essa finalidade.

CLÁUSULA 26ª Ocorrida a dissolução, cumprirá à administração providenciar, imediatamente, a investidura do liquidante, que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 27ª A sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instauração sem prévia alteração do presente contrato social.

CLÁUSULA 28ª Os sócios, por deliberação da totalidade do capital social, poderão formalizar acordo de quotistas, este terá aqueles como signatários e será arquivado na sede da sociedade, obrigando todos os sócios, herdeiros ou sucessores ao fiel título.

Parágrafo 1º Havendo cláusulas, no acordo de quotistas, destinadas a produzir efeitos perante terceiros, terão os sócios que encaminhar cópia do respectivo acordo, devidamente assinado pela totalidade do capital social, para arquivamento no registro de empresas mercantis.

Parágrafo 2º A alteração do acordo de quotistas, seja por exclusão ou acréscimo de atos, também deverá ser aprovada pela totalidade do capital social e terá seus efeitos de acordo com caput e parágrafo 1º desta cláusula.

CLÁUSULA 29ª Todos os atos e operações não expressamente mencionados neste contrato serão regulados pelos dispositivos referentes às sociedades limitadas constantes no Código Civil e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº. 6.404/1976, de conhecimento de todos os sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção, inclusive o acordo de quotistas.

CLÁUSULA 30ª Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Req: 81200000070267

Página 12

15/02/2022



Certifico o Registro em 15/02/2022
Arquivamento 20000757518 de 15/02/2022 Protocolo 225257084 de 14/02/2022 NIRE 15200797975
Nome da empresa JC SERVICOS DE INTERNET LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 44116379737058

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE JC TELECOM SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 04.955.538/0001-00



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxy3m0c_waeklmguf0&chave2=K72jyvyd1ldmlwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00015446247-LUMA VASCONCELOS|37583760255-JUCIMARA DA SILVA VASCONCELOS
23445440204-CRISPIM JACQUES DE VASCONCELOS

CLÁUSULA 31ª Havendo controvérsia quanto a interpretação e/ou a execução das normas deste contrato comprometem-se as partes a, primeiramente, buscar a negociação direta. Frustradas as tentativas amigáveis de solução de controvérsias, deverão recorrer à mediação, escolhido um profissional (ou um quadro de profissionais) com imparcialidade e conhecimento da dinâmica da empresa rural familiar.

Parágrafo 1º. Se, depois de, no mínimo três e no máximo cinco sessões de mediação, os sócios não chegarem a um acordo, os contratantes, subsidiariamente, elegem o foro da cidade de Redenção/PA para a solução de qualquer litígio decorrente deste contrato, por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

Parágrafo 2º. Independentemente do método de solução de controvérsias que for adotado pelos sócios, dever-se-ão priorizar a boa-fé, a imparcialidade, a confidencialidade, a eficiência e a economia.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, para que produza os devidos efeitos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

REDENÇÃO-PA, 14 de fevereiro de 2022.

JC PARTICIPAÇÕES LTDA
Representado por: CRISPIM JACQUES DE VASCONCELOS

JC PARTICIPAÇÕES LTDA
Representado por: JUCIMARA DA SILVA VASCONCELOS

JC PARTICIPAÇÕES LTDA
Representado por: LUMA VASCONCELOS

CRISPIM JACQUES DE VASCONCELOS (ADMINISTRADOR)

JUCIMARA DA SILVA VASCONCELOS (ADMINISTRADOR)

Req: 81200000070267

Página 13

15/02/2022



Certifico o Registro em 15/02/2022
Arquivamento 20000757518 de 15/02/2022 Protocolo 225257084 de 14/02/2022 NIRE 15200797975
Nome da empresa JC SERVICOS DE INTERNET LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 44116379737058

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE JC TELECOM SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 04.955.538/0001-00

LUMA VASCONCELOS (ADMINISTRADOR)



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXy3M0C MaekIANGUfQ&chave2=K72jYVYDIIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00015446247-LUMA VASCONCELOS|37583760259-JUCIMARA DA SILVA VASCONCELOS
23445440204-CRISPIM JACQUES DE VASCONCELOS

Req: 81200000070267

Página 14

15/02/2022



Certifico o Registro em 15/02/2022

Arquivamento 20000757518 de 15/02/2022 Protocolo 225257084 de 14/02/2022 NIRE 15200797975

Nome da empresa JC SERVICOS DE INTERNET LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 44116379737058



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JC SERVICOS DE INTERNET LTDA
PROTOCOLO	225257084 - 14/02/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 15200797975
CNPJ 04.955.538/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2022
SOB N: 20000757518

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000757518

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00015446247 - LUMA VASCONCELOS - Assinado em 14/02/2022 às 18:52:14

Cpf: 23445440204 - CRISPIM JACQUES DE VASCONCELOS - Assinado em 14/02/2022 às 18:44:55

Cpf: 37583760259 - JUCIMARA DA SILVA VASCONCELOS - Assinado em 14/02/2022 às 18:48:50


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

15/02/2022

Certifico o Registro em 15/02/2022

Arquivamento 20000757518 de 15/02/2022 Protocolo 225257084 de 14/02/2022 NIRE 15200797975

Nome da empresa JC SERVICOS DE INTERNET LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 44116379737058



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.955.538/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JC SERVICOS DE INTERNET LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JC INTERNET

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
- 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
- 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
- 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SANTA TEREZA

NÚMERO
95

COMPLEMENTO
AO LADO DA LEVIS

CEP
68.553-075

BAIRRO/DISTRITO
NUCLEO URBANO

MUNICÍPIO
REDENAO

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@JC.NET.BR

TELEFONE
(94) 9202-1202

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/03/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2023 às 15:24:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MENÚ LICITAÇÃO

🔗 Site do TCM/PA (<http://www.tcm.pa.gov.br>)

LICITAÇÃO

🔍 Ver Detalhes (</portal-lic/licitacao/show/3666149>)

+ Nova Licitação (</portal-lic/licitacao/create>)

📄 Listar (</portal-lic/licitacao/list>)

Contrato publicado com sucesso.

Nº da Licitação: 009/2021

Nº do Processo Adm.: 009/2021

Data de Abertura: 10/12/2021

Legislação Aplicável: Lei nº 8.666/1993

Modalidade: Dispensa de Licitação - Artigo 24, Inciso III

Critério Avaliação: Por lote

Credenciamento: Não

Situação: REALIZADA

← Ver Licitação (</portal-lic/licitacao/show/3666149>) ← Contratos Listagem (</portal-lic/contrato/list/3666149>)

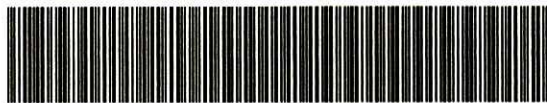
Contrato

✎ Editar (</portal-lic/contrato/edit/3960383>)

+ Apostilamento (</portal-lic/contrato/createApostilamento/3960383>)

Atos Administrativo/Judicial ▾


Código





033930625513623870020244000039603832240101010009

Tipo Documento	Contrato
Nº Termo Aditivo	002/2022
Tipo Aditivo	POR PRAZO E VALOR
Contrato Aditivado	003/2022 (/portal-lic/contrato/show/3666605)
Data Início de Vigência	01/01/2024
Data Término de Vigência	31/12/2024
Data de Assinatura	18/12/2023
Vencedor Adjudicados	04955538000100 - JC TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA-EPP
Contratado	04955538000100 - JC TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA-EPP
Valor	R\$ 1.920,00
Data de Criação	26/01/2024 13:05
Última Atualização	26/01/2024 13:05

Documento(s) Anexado(s)

Documento	Url	Contexto	Nº Apostilamento	Ações
Justificativa	Justificativa (/portal-lic/contratoArquivo/abrirArquivo/1625976)	ADITIVO		🔍 (/portal-lic/contratoArquivo/show/1625976) 

Termo Aditivo	Termo Aditivo (/portal-lic/contratoArquivo/abrirArquivo/1625979)	ADITIVO	 (/portal-lic/contratoArquivo/show/1625979)
Parecer Jurídico	Parecer Jurídico (/portal-lic/contratoArquivo/abrirArquivo/1625978)	ADITIVO	 (/portal-lic/contratoArquivo/show/1625978)
Parecer Controle Interno	Parecer Controle Interno (/portal-lic/contratoArquivo/abrirArquivo/1625977)	ADITIVO	 (/portal-lic/contratoArquivo/show/1625977)



SPE - Mural de Licitações
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI / TCM-PA
 © TCM-PA 2014 - 2019. Todos os direitos reservados.

